



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2024

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação **Fabiano Mauricio Kalil**, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 341/2024, de 08 de abril de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 17:00 horas do dia 17/06/2024 até 02/07/2024 às 08:00 horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às 08:30 horas do dia 02/07/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09:00 horas do dia 02/07/2024 .
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 928.668,20
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública no Bairro Vila Nova, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA - Contrato nº 0600793-00 e construção da Praça Pública na localidade de Augusta Vitória, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado, conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Total de **R\$ 928.668,20 (novecentos e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
---------	-----------	-----------



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

1/1	Execução de obra para Revitalização de Praça Pública, localizada no Loteamento Vila Foit I no Bairro Vila Nova, localizada em Mafra/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório. Com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA.	R\$715.318,12
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01		R\$715.318,12
LOTE 02	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
2/1	Execução de obra para construção de Praça Pública, localizada na localidade da Augusta Vitória em Mafra/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório. Com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado.	R\$ 213.350,08
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 2		R\$ 213.350,08

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.

2.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://www.mafra.sc.gov.br> no link licitações e na página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** (www.bll.org.br).

2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.6. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO**, nos termos do Art.56, da Lei Federl 14.133/21.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 A **Concorrência**, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br; ou através do e-mail: licitacao@mafra.sc.gov.br.

4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.

4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**

5.3 A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.

5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):

6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III**.

7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;

c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

d) A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme **Anexo III**.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

7.12 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.13 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa, conforme ANEXO II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III - Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital, informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;
- k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
- l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
- m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
- n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:

9.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.

9.2.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.

9.2.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

9.2.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.

9.2.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

9.2.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

9.2.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.

9.2.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).

9.2.9 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

9.2.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia**.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.3.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

9.3.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

9.3.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.3.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponibilidades}^*}{\text{Passivo Circulante}}$	Igual ou maior que 1,0
-------------------	---------------------------------------------------------------	------------------------



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques - Despesas Antecipadas</u> Passivo Circulante	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Total	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo</u> Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

9.3.4 Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a.3) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.3.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.3.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.



9.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/ lote ou global.

10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6 Será **DECLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.

10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

10.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

10.10 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para as etapas **FECHADO 1** e **FECHADO 2**, seguindo critérios específicos para cada fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances).

10.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.10.4 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

10.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

10.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

10.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço**.

11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - Certidões APF (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;

11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

11.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

11.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br**, UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação**. Após finalizar a sessão pública virtual, **as empresas vencedoras, deverão encaminhar** os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009 ou (47)3641-4060**.

11.10.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, **anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via Internet ou com assinatura digital**, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo **Agente de Contratação** no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa)**.

11.10.2 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.10.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.12 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item 9 do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.

13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/01/IN-LIC-2024-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf>

13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.

13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 O **prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

13.9 A minuta do Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será **conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://www.mafra.sc.gov.br>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

Mafra/SC, 13 de junho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de
Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Urbano



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

ANEXO I

MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

LOTE 01- Praça Pública, localizada no Loteamento Vila Foit I no Bairro Vila Nova.

BAIRRO: VILA NOVA								
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO CARLOS MANN E RUA PIONEIRO CARLOS HABLE							BDI - 25,00%	
PRAZO CONSTRUÇÃO: 6 MESES							DATA: 30/04/2024	
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA FOIT I								
FORTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO s/bdi	PREÇO UNITÁRIO c/bdi	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
SINAPI INS	4813	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU SIMILAR, MEDIDAS 3,00 X 1,00M, CONFORME PADRÃO	M ²	3	R\$ 250,00	R\$ 312,50	R\$ 937,50
SINAPI	98525	1.1.4	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES	M ²	3001,52	R\$ 0,43	R\$ 0,54	R\$ 16.200,82



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

		1.2	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA					
SINAPI	101114	1.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (1000HP/LÂMINA: 2,19M ³).	M ³	28,99	R\$ 4,56	R\$ 5,70	R\$ 165,24
SINAPI	100576	1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO	M ³	29,81	R\$ 2,53	R\$ 3,16	R\$ 94,19
						TOTAL DO ITEM		R\$ 17.397,75
		2	PAVIMENTAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	96622	2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 cm.	m ³	4,85	R\$ 224,16	R\$ 280,20	R\$ 1.358,97
SINAPI	94992	2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M ²	973,06	R\$ 78,24	R\$ 97,80	R\$ 95.165,26
SINAPI	104658	2.3	PISO PODOTÁTIL EM CONCRETO, MEDIDAS 0,40m x 0,40m x 2,5 cm, DIRECIONAL E ALERTA, INCLUSO MATERIAL E INSTALAÇÃO	M ²	125,96	127,42	R\$ 159,28	R\$ 20.062,90
SINAPI	94273	2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	349,15	R\$ 43,44	R\$ 54,30	R\$ 18.958,84



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SINAPI	92403	2.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²	159,54	R\$ 59,71	R\$ 74,64	R\$ 11.908,06
							TOTAL DO ITEM	R\$ 147.454,03
		3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	101521	3.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	1	R\$ 1.031,93	R\$ 1.289,91	R\$ 1.289,91
SINAPI	5059	3.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, (PADRÃO CELESC)	UNID	1	R\$ 1.537,92	R\$ 1.922,40	R\$ 1.922,40
DEINFRA	40079	3.3	POSTE DE AÇO CONICO FG - 3,00M	UNID	5	R\$ 871,53	R\$ 1.089,41	R\$ 5.447,05
SINAPI	101637	3.4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	10	R\$ 152,38	R\$ 190,48	R\$ 1.904,80
SINAPI	101657	3.5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	16	R\$ 472,16	R\$ 590,20	R\$ 9.443,20
SINAPI	12388	3.6	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM LUMINARIA, H = *2,5* M	UNID	3	R\$ 301,63	R\$ 377,04	R\$ 1.131,12
SINAPI	97610	3.7	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 -	UNID	6	R\$ 17,30	R\$ 21,63	R\$ 129,78



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.					
SINAPI	97886	3.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	5	R\$ 175,42	R\$ 219,28	R\$ 1.096,40
SINAPI	101938	3.9	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 120,88	R\$ 151,10	R\$ 151,10
SINAPI	91925	3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	300	R\$ 3,35	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
							TOTAL DO ITEM	R\$ 23.772,76
		4	DRENAGEM	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	102989	4.1	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,33	R\$ 28,55	R\$ 35,69	R\$ 3.937,67
SINAPI	40334	4.2	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	30,9	R\$ 112,70	R\$ 140,88	R\$ 4.353,19
DEINFRA	10124	4.3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO L=20CM PARA CANALETA	M	110,33	R\$ 36,30	R\$ 45,38	R\$ 5.006,77
DEINFRA	42590	4.4	MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE TERRA (ESCAVAÇÃO E	m ³	44,31	R\$ 52,85	R\$ 66,06	R\$ 2.927,11



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

			REATERRO)					
							TOTAL DO ITEM	R\$ 16.224,74
		5	QUADRA POLIESPORTIVA					
SINAPI	99814	5.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	392,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 885,92
DEINFRA	43929	5.2	PINTURA/QUADRA DE CONCRETO C/ REVEST. MONOLÍTICO ALCOOL 4D+2DVERNIZ POLIURET. BICOMP. COLORIDO	M ²	392,00	R\$ 60,50	R\$ 75,63	R\$ 29.646,96
SINAPI	102362	5.3	ALAMBRADO COM H=4 METROS PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO DE 1 1/4), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5c m. (EXCETO MURETA).	M ²	336,00	R\$ 151,70	R\$ 189,63	R\$ 63.715,68
DEINFRA	42888	5.4	TRAVE DE FUTEBOL SUIÇO	UN	2,00	R\$ 2.588,89	R\$ 3.236,11	R\$ 6.472,22
DEINFRA	42887	5.5	REDES PARA FUTEBOL DE SALÃO	UN	2,00	R\$ 438,58	R\$ 548,23	R\$ 1.096,46
DEINFRA	43798	5.6	TABELA DE BASQUETE COM ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO COMPLETA	UN	2,00	R\$ 1.897,26	R\$ 2.371,58	R\$ 4.743,16
DEINFRA	42883	5.7	POSTE 12M COM 3 REFLETORES 400 WATTS PARA QUADRA	UN	2,00	R\$ 3.550,39	R\$ 4.437,99	R\$ 8.875,98
		5.1	BRANCOS					



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SINAPI	91595	5.1	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÉRREAS, TELA Q-61.	kg	4,76	R\$ 10,66	R\$ 13,33	R\$ 63,45
DEINFRA	92409	5.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO.	M ²	4,92	R\$ 231,19	R\$ 288,99	R\$ 1.421,83
DEINFRA	99432	5.3	CONCRETAGEM DE PAREDES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA).	M ³	0,63	R\$ 657,42	R\$ 821,78	R\$ 517,72
							TOTAL DO ITEM	R\$ 117.439,38
		6	PARQUE INFANTIL					
		6.1	MOBILIÁRIO					
COTAÇÃO C-001		6.1.1	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE	UN	9,00	R\$ 768,10	R\$ 960,13	R\$ 8.641,17
COTAÇÃO C-001		6.1.2	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA. COLORIDO. MEDIDAS: TAMANHO 1,50M, ALTURA 0,78M, LARGURA 0,42M E COMPRIMENTO 1,50M.	UN	12,00	R\$ 694,84	R\$ 868,55	R\$ 10.422,60
		6.2	DECK (COM ELEVAÇÃO)					



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

COTAÇÃO C-001		6.2.1	DECK ELEVADO, COM MADEIRA ECOLÓGICA - COR IPÊ (MATERIAL + INSTALAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 36.442,56	R\$ 45.553,20	R\$ 45.553,20
SINAPI	96522	6.2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	M³	1,20	R\$ 135,79	R\$ 169,74	R\$ 203,68
SINAPI	96619	6.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	M²	3,60	R\$ 41,22	R\$ 51,53	R\$ 185,50
SINAPI	104918	6.2.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	9,60	R\$ 14,07	R\$ 17,59	R\$ 168,86
SINAPI	102476	6.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	1,20	R\$ 699,76	R\$ 874,70	R\$ 1.049,64
		6.3	PERGOLADO					
COTAÇÃO C-001		6.3.1	PERGOLADO 1,50 x 4,44 x 3 m - COR IPÊ (INSTALAÇÃO E MATERIAL)	UN	4,00	R\$ 19.686,36	R\$ 24.607,95	R\$ 98.431,80
		6.4	PLAYGROUND					
COTAÇÃO C-001			PLAYGROUND INFANTIL	UN	1,00	R\$ 39.900,00	R\$ 49.875,00	R\$ 49.875,00
COTAÇÃO C-001			CARROSEL ESPACIAL	UN	1,00	R\$ 1.843,80	R\$ 2.304,75	R\$ 2.304,75
COTAÇÃO			GANGORRA TRIPLA	UN	1,00	R\$ 1.790,60	R\$ 2.238,25	R\$ 2.238,25



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

C-001								
COTAÇÃO C-001			DOMOS SCANDERE INFANTIL COLORIDO	UN	1,00	R\$ 7.300,00	R\$ 9.125,00	R\$ 9.125,00
		6.5	ACADEMIA AO AR LIVRE					
COTAÇÃO C-001			SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	3,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.737,50	R\$ 8.212,50
COTAÇÃO C-001			SIMULADOR DE ESQUI.	UN	3,00	R\$ 2.112,00	R\$ 2.640,00	R\$ 7.920,00
COTAÇÃO C-001			SIMULADOR DE CAMINHADA	UN	3,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.892,50	R\$ 8.677,50
COTAÇÃO C-001			VOLANTE DE ROTAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.814,76	R\$ 2.268,45	R\$ 2.268,45
COTAÇÃO C-001			BARRAS 3 NÍVEIS FIXA	UN	1,00	R\$ 3.884,00	R\$ 4.855,00	R\$ 4.855,00
COTAÇÃO C-001			SIMULADOR DE BICICLETA TRIPLA	UN	1,00	R\$ 6.580,00	R\$ 8.225,00	R\$ 8.225,00
		6.6	BANCOS CURVO PLAYGROUND					
SINAPI	92448	6.3.1	Montagem e desmontagem de fôrmas para vigas em madeira serrada	M ²	29,17	R\$ 143,65	R\$ 179,56	R\$5.237,76
SINAPI	92777	6.3.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 8 mm, montagem	Kg	200,80	R\$ 16,52	R\$ 20,65	R\$4.146,52



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

SINAPI	94965	6.3.3	Concreto fck= 25 MPa; preparo mecânico	M³	3,50	R\$ 439,71	R\$ 549,64	R\$1.923,74
SINAPI	101159	6.3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	96,06	R\$ 157,31	R\$ 196,64	R\$ 18.889,23
							TOTAL DO ITEM	R\$ 298.555,15
		7	PAISAGISMO	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	98504	7.1	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M²	1660,00	R\$ 12,53	R\$ 15,66	R\$ 25.995,60
COMP	C-002	7.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (TARUMÃ) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	1,00	R\$ 47,03	R\$ 58,79	R\$ 58,79
COMP	C-003	7.3	PLANTIO DE ARBUSTO (CAPIM CHORÃO). AF_05/2018 (SINAPI 98509 MODIFICADA)	UN	250,00	R\$ 29,73	R\$ 37,16	R\$ 9.290,00
COMP	C-004	7.4	PLANTIO DE FORRAÇÃO - (LARIOPE MUSCARI VARIEGATA)(SINAPI 98505 MODIFICADA)	UN	500,00	R\$ 8,08	R\$ 10,10	R\$ 5.050,00
COMP	C-005	7.5	PLANTIO DE ARBUSTO (CAPIM TEXAS RUBRO). AF_05/2018 (SINAPI 98509 MODIFICADA)	UN	240,00	R\$ 33,38	R\$ 41,73	R\$ 10.015,20
COMP	C-006	7.6	PLANTIO DE ARBUSTO (CAPIM TEXAS VERDE). AF_05/2018 (SINAPI 98509 MODIFICADA)	UN	800,00	R\$ 34,41	R\$ 43,01	R\$ 34.408,00



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

COMP	C-007	7.7	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPÊ AMARELO) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	2,00	R\$ 49,03	R\$ 61,29	R\$ 122,58
COMP	C-008	7.8	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (IPÊ ROSA) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	1,00	R\$ 45,03	R\$ 56,29	R\$ 56,29
COMP	C-009	7.9	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (PATA DE VACA) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	1,00	R\$ 45,03	R\$ 56,29	R\$ 56,29
COMP	C-010	7.10	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (PAU FERRO) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	1,00	R\$ 46,02	R\$ 57,53	R\$ 57,53
COMP	C-011	7.11	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (QUARESMEIRA) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	3,00	R\$ 46,02	R\$ 57,53	R\$ 172,59
COMP	C-012	7.12	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL (TIPUANA TIPU) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 1,50 M (SINAPI 98510 MODIFICADA)	UN	1,00	R\$ 56,01	R\$ 70,01	R\$ 70,01
COMP	C-013	7.13	PLANTIO DE FORRAÇÃO - (BEIJO- SUNPATIENS LARANJA)(SINAPI 98505 MODIFICADA)	UN	70,00	R\$ 10,13	R\$ 12,66	R\$ 886,20
COMP	C-014	7.14	PLANTIO DE FORRAÇÃO - (BEIJO- SUNPATIENS BRANCA)(SINAPI 98505 MODIFICADA)	UN	40,00	R\$ 10,13	R\$ 12,66	R\$ 506,40



Prefeitura do Município de Mafra

Secretaria de Administração

Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossi, Centro, Mafra/SC

Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br

COMP	C-015	7.15	PLANTIO DE FORRAÇÃO - (BEIJO- SUNPATIENS ROSA)(SINAPI 98505 MODIFICADA)	UN	14,00	R\$ 10,13	R\$ 12,66	R\$ 177,24
DEINFRA	42852	7.16	ÁRVORE ORNAMENTAL COM PLANTIO	UN	2,00	R\$ 89,43	R\$ 111,79	R\$ 223,58
							TOTAL DO ITEM	R\$ 87.146,30
		8	SERVIÇOS FINAIS	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	102498	8.1	PINTURA DE MEIO FIO	M	279,60	R\$ 1,57	R\$ 1,96	R\$ 548,01
SINAPI	99814	8.3	LIMPEZA DA OBRA	M ³	3000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
REFERENCIAS DE CUSTO:		SINAPI 03/24 - DEINFRA				TOTAL DO ITEM		R\$ 7.328,01
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ENGENHEIRA CIVIL JERUSA JANAINA DUTRA - CREA/SC 057.159-6		TOTAL GERAL (VILA NOVA)			R\$ 715.318,12	
MAFRA/SC 03 DE MAIO DE 2024								
ENG. JERUSA JANAÍNA DUTRA CREA-SC 057.159-6 / MATRÍCULA 2.340-0								



PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA VILA NOVA.

ENDEREÇO DE OBRA: RUA PIORNEIRO CARLOS MANN E RUA PIONEIRO CARLOS HABLE, BAIRRO VILA NOVA.

INTRODUÇÃO

O presente projeto básico executivo tem por finalidade orientar a revitalização de Praça no Bairro Vila Nova, localizada em Mafra/SC. Constitui-se de espaço destinado ao lazer e prática de exercícios físicos. Este documento tem a finalidade de esclarecer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados nas pranchas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Responsabilidades:

Fica reservada a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste documento, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e boas práticas de construção.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do documento, bem como de tudo o que estiver contido nas normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e as boas práticas de construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

- Definições de projeto:

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o documento descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços necessários para execução da pavimentação completamente acabados nos termos deste documento e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.



A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO**.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

- Acompanhamento:

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Meio Ambiente, o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da **FISCALIZAÇÃO** como da **CONTRATADA**, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU e no caso da **FISCALIZAÇÃO** será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Materiais:



Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra deles. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar documento descritivo, documento justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

- Máquinas e Ferramentas:

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

- Limpeza permanente da obra:

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

- Segurança e Higiene dos Operários:

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

1.1.1) Placa da Obra

Deverá ser instalada uma placa de obra com as seguintes dimensões: 3,00m x 1,00m (uma unidade) que deverá ser disposta na frente da construção.

1.1.2) Locação e Limpeza da obra

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições e o método de execução dos serviços topográficos e limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores para locação da obra. A locação geral da obra deverá ser feita por profissionais experientes acompanhada de profissional legalmente habilitado, e será indicada no projeto.

Todos os materiais para a locação (marcas, balizas, piquetes) devem satisfazer às especificações aprovadas pela fiscalização.

Todo equipamento e pessoal para sua realização deverá ser fornecido pela contratada, antes do início da execução de cada etapa de obra, bem como estar à disposição quando indicado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, o qual não será dado a ordem para o início do serviço. Após os serviços preliminares, será procedida a locação da obra seguindo rigorosamente as indicações de projeto ou aquelas apontadas pela fiscalização.

na locação da praça.

A contratada deverá utilizar de equipamentos apropriados para a locação da obra, seja teodolitos, estação total ou nível para nivelamento.

Caso seja verificada discrepância, entre as reais condições do terreno e os elementos do projeto, deverá ser comunicado, por escrito, à fiscalização, que providenciará a solução do problema.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, que remunera o equipamento e pessoal necessários para execução do serviço e acompanhamento da obra.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Será feito o levantamento



1.2) MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

1.2.1) ESCAVAÇÃO

Deverá ser realizada a escavação horizontal em solo, com maquinário, em área a ser executada a arquiabancada.

1.2.2) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SOLO

A regularização e compactação a ser realizada, será nas área que receberá as calçadas, escadas de concreto e arquiabancada, a fim de garantir a estabilidade do solo e a qualidade do pavimento. A movimentação deverá ser efetuada manualmente ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros

O material, predominantemente argiloso, utilizado no deverá ser devidamente compactado, para garantir a estabilidade do talude.

A área sobre a arquiabancada deverá ser coberta por grama, concreto e vegetação arbustiva, conforme especificado no projeto.

2) PAVIMENTAÇÃO

2.1) Execução de Passeio

O calçamento externo e interno será executado em concreto simples, moldado in loco, com espessura de 6 cm e com resistência característica de 20MPa. Devem ser executadas juntas de dilatação para assegurar a integridade da calçada.

A pavimentação a ser executada será composta das seguintes fases:

- Regularização e compactação da via que irá receber novo pavimento;
- Execução de formas;
- Lastro de brita, com espessura de 5 cm;
- Colocação de Meio-fio (calçada externa);
- Lançamento do concreto.

2.2) Piso Podotátil

Será instalado, conforme indicado em projeto, piso podotátil em concreto com medidas de 0,40m x 0,40m x 2,5cm. Sendo, piso direcional e de alerta.

2.3) Meio Fio

Executados em concreto pré-fabricado, nas dimensões 1,00x0,15x0,13x0,30 m, com Fck 20,0 Mpa (no mínimo), serão colocados em alinhamento adequado, batidos a soco manual para o seu nivelamento. Os meios-fios serão rejuntados com argamassa de cimento, cal e areia média, num traço mínimo de 1:3. Será colocado meio fio em toda extensão indicada em projeto.

- verificar detalhes apresentados no Projeto de Execução
- Os meio-fios e as guias de concreto deverão ser executados conforme a especificação do Manual de Pavimentação do DNIT/2006. A implantação deverá obedecer aos alinhamentos e cotas do projeto geométrico. As peças deverão ter dimensões mínimas de 13/15x30x100.



c) O concreto utilizado na confecção dos meios-fios e guias deverá:

Apresentar resistência característica à compressão com no mínimo Fck de 20Mpa aos 28 dias, conforme Manual de Pavimentação do DNIT/2006.

Ser preparado de acordo com o prescrito nas normas ABNT NBR 6118/ e ABNT 7187/87, além de atender o que dispõe a norma DNER ES 330/97

2.4) Calçamento com piso intertravado (Paver)

O calçamento interno será executado com piso intertravado, com bloco de 16 faces de 22 x 11 cm, espessura de 6 cm. Conforme indicado no projeto.

3) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Níveis de Baixa Tensão

Tensão nos bornes secundários do transformador: 380/220V. 220 V (monofásico) – Luminárias.

3.1) Centro de Distribuição (CD) e Disjuntores

O CD será de embutir. Deverá ter grau de mínimo de proteção IP-40.

Deverá ser metálicos.

Deverá possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo “C” (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA.

3.2) Eletrodutos

Os eletrodutos quando aparentes na subestação serão de PVC flexível anti chama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20 mm.

3.3) Fios

3.3.1) Instalações Gerais

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama; os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 1,5mm² para circuitos de força e fio terra.

Interligações Entre Transformador, QGBTs e Gerador

Para as interligações: - Transformador ao QGBT - QGBT ao QTA - QTA ao Gerador Para estas interligações deverão ser utilizados cabos de cobre com isolamento em EPR/XLPE do tipo anti-chama.

3.4) Observações

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:



- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

3.5) Iluminação

3.5.1) Potências

As luminárias sem indicação de potência foram consideradas como de 50W. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão considerar os valores de iluminação do projeto.

3.5.2) Acionamento

O acionamento da iluminação será feito a partir de rele fotoelétrico instalado em local apropriado garantindo o total funcionamento e eficiência do sistema.

3.6) Caixas – 05 unidades

As caixas de passagem a serem utilizadas serão embutidas no solo em concreto pré-moldado com dimensões de 30x30x30 cm com tampa de concreto e dreno em brita. As caixas de passagem devem ser instaladas nos locais previstos em projeto.

3.7) Generalidades

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes do edifício sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico.

Após a execução das instalações deverá ser elaborado pela empresa instaladora o projeto “as built”, principalmente no que concerne as fiações e proteções elétricas. Ainda, deverá ser fornecido pela empresa instaladora um caderno tamanho A4 com todos os diagramas unifamiliares de cada quadro elétrico contendo as seguintes informações: nome do quadro, número do circuito, disjuntores de proteção, alimentadores e descrição dos circuitos.

Durante a execução todas as junções entre eletrodutos e caixas deverão ser bem acabadas, não sendo permitido rebarbas nas junções.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas para este fim, dentro dos CDs e quadros

Todos os CDs e quadros deverão ser identificados externamente por plaqueta contendo o nome do quadro, se está ligado no GERADOR ou COMERCIAL e a tensão 220/380V.

O instalador deverá proceder aos ensaios finais de entrega da obra conforme a NBR-5410, bem como fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.



4) DRENAGEM

4.1) Sistema Subterrâneo de Drenagem

Deverá ser feita através de escavação manual das valas, de 40 cm, destinadas à instalação de manilha de concreto de 200 mm. Deverão ser observadas as cotas do terreno e níveis da rede pública de escoamento pluvial afim de que a drenagem seja executada de acordo com as especificações do projeto aprovado. Os caimentos deverão respeitar a inclinação mínima de 3%.

4.2) Sistema Superficial de Drenagem

As canaletas de concreto pré moldado de meia cana com 300mm, terão com inclinações mínimas de 2% no sentido de escoamento para o lagradouro. Sobre as canaletas serão instalados grelhas de ferro fundido L=30cm.

5) QUADRA POLIESPORTIVA

5.1.1) limpeza

Deverá ser feita limpeza, com jato de alta pressão, em quadra existente.

5.1.2) Pintura

A quadra irá receber pintura de demarcação, conforme detalhamento que consta nas plantas do projeto em anexo.

5.1.3) Alambrado

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria serão executados de acordo com as boas normas indicadas e serão confeccionadas em perfis metálicos tubulares. O alambrado será em tela revestida de PVC, na cor verde. O alambrado será fixado junto ao pilar metálico com grampos apropriados e padronizados pelo fabricante.

Os pilares metálicos terão seção 8 cm x 8 cm, com altura de 2,5 m, conforme detalhe em projeto, sendo 0,75m deve estar enterrado e chumbado com concreto.

Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

Os portões metálicos deverão ser protegidos com tinta antioxidante (zarcão).

O alambrado deve ser instalado de forma que a parte mais alta fique posicionada atrás das traves de futebol.

5.1.4) Generalidades

A quadra irá receber novas traves de futebol (com rede), tabela de basquete e 2 postes com 12m, para iluminação local.

5.2) BANCOS

Os bancos especiais serão executado em concreto armado, moldado in loco, com resistência característica de 25 MPa.



Dimensionamento do banco:

- Altura: 0,60 cm;
- Largura: 0,60 cm;
- Largura (total): 3 m.



Figura 1 - Perspectiva de Banco.
Fonte: Autora.

6) PARQUE INFANTIL

6.1) Mobiliário

O parque infantil contemplará mobiliários urbanos feitos em madeira plástica, chumbados em piso de concreto.

Os bancos de jardim com encosto em madeira plástica. Cor Ipê. Medidas:

- tamanho: 1,50 m;
- Altura: 0,78m;
- Largura: 0,42 m;
- Comprimento: 1,50m.

Os Suportes para as lixeiras, fixadas no chão serão na cor preta. Medidas:

- Altura: 1,50m;
- Largura: 0,09 m;
- Comprimento: 0,65m.

As lixeiras, sem tampa, em madeira plástica. Medidas:

- 94 l;
- Altura: 0,70m;
- Diâmetro: 0,50 m.

6.2) Deck

A praça contemplará deck em madeira ecológica, na cor Ipê.



6.3) Pergolado

Pergolado em madeira ecológica, na cor Ipê, com as dimensões de 1,50m x 4,44m x 3m.

6.4) Playground

O parque infantil contemplará:

- Playground Infantil;

Com certificação de conformidade com as normas de Segurança da ABNT NBR 16071. O local da instalação deverá ser indicada pelo técnico fiscal do projeto.

- Carrossel espacial;

- Gangorra Tripla;

- Domos scandere infantil colorido;

6.5) Academia ao ar livre

Deverão ser instalados no espaço destinado a academia ao ar livre os seguintes equipamentos:

- Simulador de cavalgada;

- Simulador de esqui;

- Simulador de caminhada;

- Volante de Rotação;

- Barras com 3 níveis - fixa;

- Simulador de bicicleta tripla;

6.6) BANCOS CURVO

Os bancos especiais serão executados em concreto armado, moldado in loco, com espessura de 12 cm de assento e com resistência característica de 25 MPa; Armação de aço CA-50 de 8 mm. Altura de 48 cm, sendo de alvenaria cerâmica maciça 5 x 10 x 20 cm.

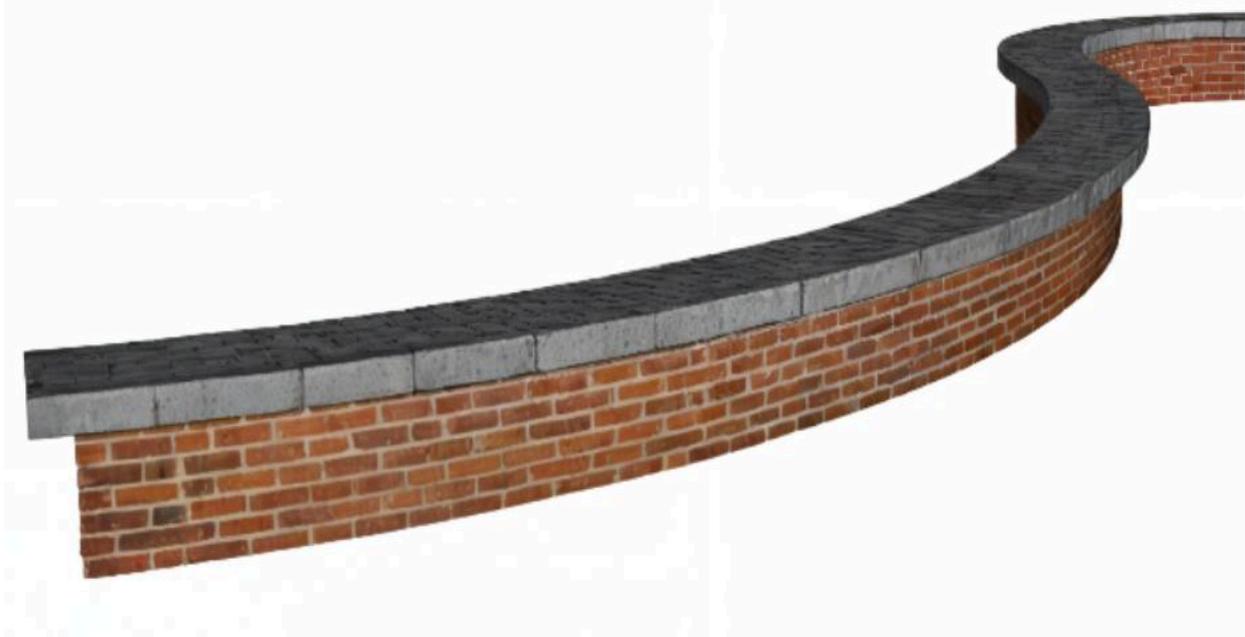




Figura 2 - Perspectiva de Banco curvo nº 2.

Fonte: Autora.

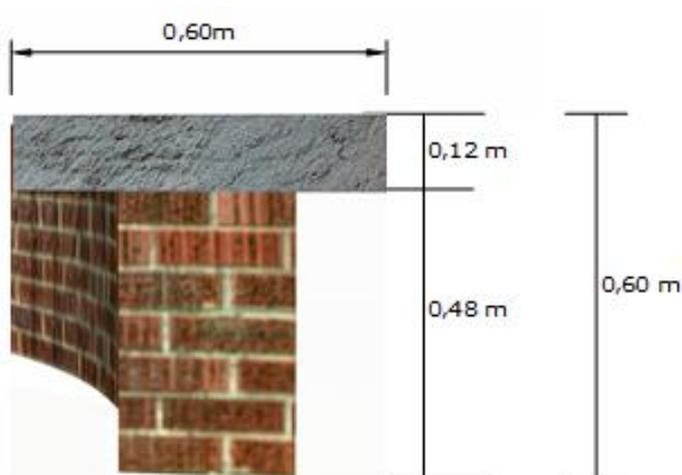


Figura 3 - Dimensionamento padrão banco curvo.

Fonte: Autora.

7) PAISAGISMO

7.1) Árvores Ornamentais

As mudas de árvores a serem plantadas deverão ter 150 cm altura e plantadas no local indicado, conforme o projeto. As árvores ornamentais plantadas serão das seguintes espécies:

- Tarumã (*Vitex Montevidensis*) - 1 unidade;



Figura 4 - Tarumã (*Vitex Montevidensis*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/taruma-vitex-montevidensis>



Figura 5 - Folha Árvore Tarumã (*Vitex Montevidensis*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/taruma-vitex-montevidensis>

- Ipê Amarelo (*Handroanthus albus*) - 2 unidades;



Figura 6 - Ipê Amarelo (*Handroanthus Albus*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/ipe-amarelo-tabebuia-chrysotricha.html>

- Ipê Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) - 1 unidades;



Figura 7 - Ipê Rosa (*Handroanthus Heptaphyllus*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/ipe-rosa-tabebuia-impetiginosa.html>

- Pau Ferro (*Caesalpinia leiostachya*) - 1 unidade;



Figura 8 - Pau Ferro (*Caesalpinia leiostachya*)

Fonte: <https://www.jardineiro.net/plantas/pau-ferro-caesalpinia-ferrea.html>

- Quaresmeira (*Tibouchinea Granulosa*) - 3 unidades;



Figura 9 - Quaresmeira (*Tibouchinea Granulosa*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/quaresmeira-tibouchinea-granulosa.html>

- Pinheiro (*Araucária Angustifolia*) - 1 unidade.



Figura 10 - Pinheiro (*Araucária Angustifolia*)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/pinh-o-araucaria-angustifolia.html>



7.2) Arbustos Ornamentais

Os arbustos ornamentais serão compostas por 3 tipos de espécies:

- Capim Chorão (*Eragrostis Curvula*)



Figura 11 - Capim Chorão (*Eragrostis Curvula*) Fonte:<https://sitiodamata.com.br/capim-chorao-capim-barba-de-bode-eragrostis-curvula.html>

- Capim do Texas Verde (*Pennisetum setaceum*)



Figura 12 - Capim do Texas Verde (*Pennisetum setaceum*) Fonte:<https://sitiodamata.com.br/capim-do-texas-verde-pennisetum-setaceum.html>

- Capim Texas Rubro (*Pennisetum Setaceum Rubrum*)



Figura 13 - Capim Texas Rubro (*Pennisetum Setaceum Rubrum*) Fonte:<https://sitiodamata.com.br/capim-do-texas-pennisetum-setaceum-rubrum.html>



7.3) Forração Ornamental

A espécie para a forração, será da espécie SUNPATIENS (Impatiens hybrida) nas cores laranja, rosa e branco e deverão ser plantadas no local indicado do projeto.



Figura 14 - SunPatiens (Impatiens Hybrid)

Fonte: <https://sitiodamata.com.br/sunpatiens-impatiens-hybrida.html>

7.4) PLANTIO

7.4.1) Árvores

O plantio das árvores deverá seguir as instruções abaixo para o perfeito crescimento das mudas:

- 1 - Abrir covas de 40x40cm com 80cm de profundidade;
- 2 - Inserir um sarrafo de cerca de 2,50m no fundo, na lateral da cova, para servir como tutor.
- 3 - Fazer uma cama no fundo da cova, com mistura 1/3 de terra e 2/3 de fertilizante orgânico classe A, sendo 10kg deste por cova.
- 4 - Preencher a cova com mistura de 1/3 terra para 2/3 de areia até que o preenchimento seja suficiente para que o colo do torrão da muda fique rente à superfície.
- 5 - Posicionar a muda de modo que o colo do torrão fique rente à superfície do solo e preencher o restante da cova com a mistura terra/areia.
- 6 - A muda deverá ser amarrada ao tutor utilizando uma tira de sacola plástica cortada, envolvendo a planta e o sarrafo formando um "8", sem apertar a muda.
- 7 - Regar abundantemente imediatamente após o plantio.

7.4.2) Grama

O Plantio de grama-batatais deverá ser feito após a retirada entulhos e pedras do solo. O solo deve ser revolvido antes da colocação das placas de grama. As placas colocadas juntas e apertadas no solo. Regar a grama abundantemente após o plantio, evitando-se fazer isso sob sol direto.



Figura 15 - Grama batatais.

Fonte: <https://artevegetal.com.br/como-cuidar-do-seu-gramado/>.

7.4.3) Arbustos

Os arbustos das espécies especificadas no item acima 5.2, serão plantados de forma manual conforme local indicado no projeto. Não serão aceitas outras variedades ou outras espécies. A irrigação deve ser feita de forma regular, até que a planta se estabeleça de maneira plena. Fazer podas anuais, no início dos meses de outubro.

8) SERVIÇOS GERAIS

8.1) REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Prefeitura, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou itens já executados dos próprios serviços.

8.1.1) Remoção dos Canteiros.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

8.1.2) Limpeza Preventiva

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

8.1.3) Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora indicado pelo fiscal.

8.2) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste documento e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

9) OBSERVAÇÕES FINAIS:

9.1) A Fiscalização será executada pela Prefeitura através da SMADU (Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano), que exigirá o cumprimento dos Projetos, Normas Técnicas e Especificações.

9.2) Deverá ser feito por parte da empresa vencedora da licitação, testes e análises laboratoriais (ensaio de compressão – prensa) dos materiais a serem empregados na calçada utilizados, ensaios e testes laboratoriais; e ser entregue para a Fiscalização da Prefeitura – Departamento de Engenharia.

Mafra, 03 de Maio de 2024

JERUSA JANAÍNA DUTRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SC 057.159-6 / MATRÍCULA 2.340-0



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														PLANILHA - CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	
MUNICÍPIO: MAFRA															
PROJETO:	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA FOIT I										ÁREA A CONSTRUIR:	3393,52			
LOCALIZAÇÃO:	RUA PIONEIRO CARLOS MANN E RUA PIONEIRO CARLOS HABLE										Periodicidade das Etapas: mensal		DATA:	30/04/2024	
Data de referência dos custos:		SINAPI 03/24 - DEINFRA													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO												TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05		Etapa 06			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17397,75	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	17.397,75	100%
2	PAVIMENTAÇÃO	51608,91	35%	51608,91	35%	22118,10	15%	22118,10	15%	0,00	0%	0,00	0%	147.454,03	100%
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0%	0,00	0%	4754,55	20%	4754,55	20%	14263,66	60%	0,00	0%	23.772,76	100%
4	DRENAGEM	0,00	0%	3244,95	20%	3244,95	20%	3244,95	20%	6489,90	40%	0,00	0%	16.224,74	100%
5	QUADRA POLIESPORTIVA	5871,97	5%	29359,85	25%	68114,84	58%	14092,73	12%	0,00	0%	0,00	0%	117.439,38	100%
7	PARQUE INFANTIL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	149277,58	50%	149277,58	50%	298.555,15	100%
8	PAISAGISMO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	87146,30	100%	87.146,30	100%



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

9	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	7328,01	100%	7.328,01	100%
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		74.878,63	10,5%	84.213,71	11,8%	98.232,44	13,7%	44.210,33	6,2%	170.031,14	23,8%	243.751,89	34,1%	715.318,12	100%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		74.878,63	10,5%	159.092,34	22,3%	257.324,78	36,0%	301.535,11	42,2%	471.566,25	66,0%	715.318,12	100,1%		
DATA DO ORÇAMENTO:	30/04/2024														
JERUSA JANAINA DUTRA ENGENHEIRA CIVIL - CREA/SC 057.159-6															



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

LOTE 02- Praça Pública, localizada na localidade da Augusta Vitória.

BAIRRO:	LOCALIDADE DE AUGUSTA VITÓRIA - MAFRA/SC							
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL DE AUGUSTA VITÓRIA						BDI - 25,00%	
PRAZO CONSTRUÇÃO:	4 MESES						DATA:	30/04/2024
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - AUGUSTA VITÓRIA								
FUNTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO s/bdi	PREÇO UNITÁRIO c/bdi	TOTAL
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		1.1	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
SINAPI INS	4813	1.1.1	Placa de obra em lona ou equivalente, medindo 1,50 x 2,00m (conforme padrão)	M ²	3,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
SINAPI	93584	1.1.2	Execução de depósito provisório em obra, em chapa de madeira compensada (2,00 x 3,00 m)	M ²	6,00	R\$ 1.291,36	R\$ 1.652,94	R\$ 9.917,64
SINAPI INS	37524	1.1.3	Tapume em tela plástica laranja tipo "cerquite", altura 1,20m.	M	85,00	R\$ 2,58	R\$ 3,30	R\$ 280,50



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		1.2	DEMOLIÇÕES					
SINAPI	97623	1.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M³	4,95	R\$ 165,59	R\$ 211,96	R\$ 1.049,20
						TOTAL DO ITEM		R\$ 12.207,34
		2	INFRA-ESTRUTURA	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		2.1	FUNDAÇÕES					
SINAPI	99059	2.1.1	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS COM REAPROVEITAMENTO	M	122,50	R\$ 77,75	R\$ 99,52	R\$ 12.191,20
SINAPI	101173	2.1.2	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, COM ARMADURA DE ARRANQUE	M	8,00	R\$ 60,54	R\$ 77,49	R\$ 619,92
		2.2	VIGAS BALDRAME					
SINAPI	96527	2.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	M³	1,00	R\$ 98,49	R\$ 126,07	R\$ 126,07
SINAPI	96531	2.2.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	M²	4,20	R\$ 103,93	R\$ 133,03	R\$ 558,73
SINAPI	96545	2.2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO	KG	23,70	R\$ 15,78	R\$ 20,20	R\$ 478,74



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

			AÇO CA-50 DE 8 MM					
SINAPI	92800	2.2.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	5,54	R\$ 9,69	R\$ 12,40	R\$ 68,70
SINAPI	94964	2.2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,60	R\$ 516,85	R\$ 661,57	R\$ 396,94
						TOTAL DO ITEM		R\$ 14.440,30
		3	DRENAGEM	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		3.1	SISTEMA SUBTERRÂNEO DE DRENAGEM					
SINAPI	90091	3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	50,40	R\$ 6,28	R\$ 8,04	R\$ 405,22
SINAPI	90695	3.1.2	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	240,00	R\$ 77,51	R\$ 99,21	R\$ 23.810,40
		3.2	GRELHA					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

SINAPI INS	43434	3.2.1	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30	UN	23,00	R\$ 123,36	R\$ 157,90	R\$ 3.631,70
SINAPI INS	41627	3.2.2	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30	UN	2,00	R\$ 190,18	R\$ 243,43	R\$ 486,86
						TOTAL DO ITEM		R\$ 28.334,18
		4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
SINAPI	101521	4.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBRE POR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA)	UNID	1	R\$ 1.031,93	R\$ 1.289,91	R\$ 1.289,91
SINAPI	5059	4.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, (PADRÃO CELESC)	UNID	1	R\$ 1.537,92	R\$ 1.922,40	R\$ 1.922,40
DEINFRA	40079	4.3	POSTE DE AÇO CONICO FG - 3,00M	UNID	1	R\$ 871,53	R\$ 1.089,41	R\$ 1.089,41
SINAPI	101637	4.4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	4	R\$ 152,38	R\$ 190,48	R\$ 761,92
SINAPI	101657	4.5	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4	R\$ 472,16	R\$ 590,20	R\$ 2.360,80
SINAPI	12388	4.6	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM ACO TUBULAR, SEM	UNID	4	R\$ 301,63	R\$ 377,04	R\$ 1.508,16



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

			LUMINARIA, H = *2,5* M					
SINAPI	97610	4.7	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	4	R\$ 17,30	R\$ 21,63	R\$ 86,52
SINAPI	97886	4.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	UN	1	R\$ 175,42	R\$ 219,28	R\$ 219,28
SINAPI	101938	4.9	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 120,88	R\$ 151,10	R\$ 151,10
SINAPI	91925	4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	R\$ 3,35	R\$ 4,19	R\$ 628,50
						TOTAL DO ITEM		R\$ 10.018,00
		5	ALVENARIAS E ESTRUTURAS	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		5.1	ALVENARIAS EM TIJOLO MACIÇO					
SINAPI	101159	5.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M ²	9,53	R\$ 157,31	R\$ 201,36	R\$ 1.918,96
		5.2	LAJE (ASSENTO DO BANCO)					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

SINAPI INS	43682	5.2.1	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M ²	2,42	19,93	R\$ 25,51	R\$ 61,73
SINAPI	92768	5.2.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,08	R\$ 13,34	R\$ 17,08	R\$ 52,61
SINAPI	94964	5.2.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M ³	0,13	R\$ 516,85	R\$ 661,57	R\$ 86,00
		5.3	PINTURA DAS ALVENARIAS					
SINAPI	102489	5.3.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M ²	14,00	R\$ 27,76	R\$ 35,53	R\$ 497,42
		5.4	CERCA					
SINAPI	98522	5.4.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	44,00	R\$ 185,25	R\$ 237,12	R\$ 10.433,28
						TOTAL DO ITEM		R\$ 13.050,00
		6	PAVIMENTAÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		6.1	PASSEIO					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

SINAPI	92396	6.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. SOBRE LASTRO DE PÓ DE BRITA DE 3 CM AF_10/2022	M ²	328,53	R\$ 71,93	R\$ 92,07	R\$ 30.247,76
SINAPI	93679	6.1.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. SOBRE LASTRO DE PÓ DE BRITA DE 3 CM. AF_10/2022	M ²	36,00	R\$ 79,03	R\$ 101,16	R\$ 3.641,76
SINAPI	94280	6.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	200,00	R\$ 44,47	R\$ 56,92	R\$ 11.384,00
						TOTAL DO ITEM		R\$ 45.273,52
		7	SERRALHERIA	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		7.1	PORTÃO DE AÇO					
SINAPI INS	4948	7.1.1	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON 40X40 mm VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO (INCLUINDO FERRAGENS)	M ²	5,76	R\$ 507,52	R\$ 649,63	R\$ 3.741,87
SINAPI	100743	7.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO	M ²	23,04	R\$ 10,50	R\$ 13,44	R\$ 309,66



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

		EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO) - DUAS DEMÃOS							
						TOTAL DO ITEM		R\$ 4.051,53	
		8 PAISAGISMO		UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL	
		8.1 PLANTIO DE VEGETAÇÃO							
SINAPI	98504	8.1.1	GRAMA DO TIPO SEMPRE-VERDE/SÃO-CARLOS, ISENTA DE PRAGAS, COMPLETAMENTE LIMPA E COM TODAS A LEIVAS INTEIRAS, COM ESPESSURA PADRÃO.	M ²	162,00	R\$ 12,55	R\$ 16,06	R\$ 2.601,72	
COMPOSIÇÃO		8.1.2	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M (SINAPI 98510 MODIFICADA) - EXCLUSIVE MUDA	UN	14,00	R\$ 31,03	R\$ 39,72	R\$ 556,08	
COTAÇÃO		8.1.3	100282 - UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS) MUDA DE, NO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 23,49	R\$ 30,07	R\$ 30,07	
COTAÇÃO		8.1.4	100284 - PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS) MUDA DE, DO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 22,49	R\$ 28,79	R\$ 28,79	
COTAÇÃO		8.1.5	100269 - EXTREMOSA ROSA (LAGERSTROEMIA INDICA) C/ ALTURA DE 1,80CM DE TRONCO	UN	1,00	R\$ 18,00	R\$ 23,04	R\$ 23,04	
COTAÇÃO		8.1.6	100270 - FALSO-BARBATIMÃO OU BOLÃO DOURADO (CASSIA LEPTOPHYLLA) MUDA DE, DO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

COTAÇÃO	8.1.7	100272 - IPÊ AMARELO ALBA GRANDE CRHISOTRICA-PEA (HANDROANTHUS SP.) C/ ALTURA DE 1,80CM DE	UN	1,00	R\$ 18,00	R\$ 23,04	R\$ 23,04	
COTAÇÃO	8.1.8	100273 - IPÊ ROSA (TABEBUIA ROSEA) MUDA DE, DO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 14,00	R\$ 17,92	R\$ 17,92	
COTAÇÃO	8.1.9	100274 - PATA DE VACA (BAUHINIA SP) C/ ALTURA DE 1,80CM	UN	1,00	R\$ 12,50	R\$ 16,00	R\$ 16,00	
COTAÇÃO	8.1.10	100275 - PAU-FERRO (CAESALPINIA LEIOSTACHYA) MUDA DE, NO MÍNIMO 1,80M	UN	2,00	R\$ 14,99	R\$ 19,19	R\$ 38,38	
COTAÇÃO	8.1.11	100279 - SIBIPIRUNA (CAESALPINIA ECHINATA) MUDA DE, NO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 11,57	R\$ 14,81	R\$ 14,81	
COTAÇÃO	8.1.12	100283 - JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA) MUDA DE, NO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 22,99	R\$ 29,43	R\$ 29,43	
COTAÇÃO	8.1.13	100267 - CEREJEIRA DO RIO GRANDE (EUGENIA INVOLUCRATA) MUDA DE, NO MÍNIMO, 1,80M	UN	1,00	R\$ 29,35	R\$ 37,57	R\$ 37,57	
COTAÇÃO	8.1.14	100271 - GOIABA-SERRANA OU FEIJOA (ACCA SELLOWIANA) MUDA DE, DO MÍNIMO 1,80M	UN	1,00	R\$ 31,98	R\$ 40,93	R\$ 40,93	
SINAPI INS	359	8.1.15	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, JACARANDA, H= *2* M	UN	1,00	R\$ 109,19	R\$ 139,76	R\$ 139,76
COTAÇÃO	8.1.16	100302 - LIRIOPE MUSCARI VERDE (20 cm de altura)	UN	240,00	R\$ 2,94	R\$ 3,76	R\$ 902,40	
COTAÇÃO	8.1.17	100308 - PALMEIRA FENIX (phoenix roebelenii) c/ 1,50 cm de altura de tronco	UN	3,00	R\$ 165,00	R\$ 211,20	R\$ 633,60	



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

COTAÇÃO	8.1.18	100309 - PODOCARPUS MACROPHYLUS (1,70 cm de altura)	UN	92,00	R\$ 19,97	R\$ 25,56	R\$ 2.351,52	
COTAÇÃO	8.1.19	100303 - MARGARIDA PEDRA CORES VARIADAS CAIXA c/ 15 mudas	CX	15,00	R\$ 20,50	R\$ 26,24	R\$ 393,60	
COTAÇÃO	8.1.20	100300 - Lambari Roxo (Tradescantia zebrina)	CX	30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,60	R\$ 768,00	
COTAÇÃO	8.1.21	100289 - BUXUS SEMPER VIRENS (40cm de altura)	UN	11,00	R\$ 25,00	R\$ 32,00	R\$ 352,00	
COTAÇÃO	8.1.22	100298 - JASMIN GARDENA c/ 1 metro de altura (arbusto)	UN	27,00	R\$ 11,99	R\$ 15,35	R\$ 414,45	
SINAPI	98509	8.1.23	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 (VIBURNO)	un	4,00	R\$ 47,13	R\$ 60,33	R\$ 241,32
COTAÇÃO	8.1.24	LIMITADOR DE JARDIM - LIMITADOR PEAD H= 15CM	M	18,00	R\$ 4,50	R\$ 5,76	R\$ 103,68	
		8.2	MOBILIÁRIO					
COMP	C-002	8.2.1	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA COM SUPORTE	UN	3,00	R\$ 768,10	R\$ 983,17	R\$ 2.949,51
COTAÇÃO	8.2.2	BANCO DE JARDIM COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA. COLORIDO. MEDIDAS: TAMANHO 1,50M, ALTURA 0,78M, LARGURA 0,42M E COMPRIMENTO 1,50M.	UN	6,00	R\$ 694,84	R\$ 889,40	R\$ 5.336,40	
COTAÇÃO	8.2.3	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM TABULEIRO PARA JOGO DE DAMAS OU XADREZ, COM BORDAS ARREDONDADAS E QUATRO BANQUETAS REDONDAS	UN	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.024,00	R\$ 2.048,00	
COTAÇÃO	8.2.4	MULTI ESTAÇÃO MUSCULAÇÃO	UN	1,00	R\$ 16.423,00	R\$ 21.021,44	R\$ 21.021,44	
		8.3	PLAYGROUND					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

COTAÇÃO	8.3.1	ESCORREGADOR INFANTIL	UN	1,00	R\$ 1.147,40	R\$ 1.468,67	R\$ 1.468,67
COTAÇÃO	8.3.2	CARROSSEL INFANTIL	UN	1,00	R\$ 1.843,80	R\$ 2.360,06	R\$ 2.360,06
COTAÇÃO	8.3.3	GANGORRA TRIPLA INFANTIL	UN	1,00	R\$ 1.790,60	R\$ 2.291,97	R\$ 2.291,97
COTAÇÃO	8.3.4	BALANÇO INFANTIL - TRÊS LUGARES	UN	1,00	R\$ 2.198,20	R\$ 2.813,70	R\$ 2.813,70
COTAÇÃO	8.3.5	Playground Infantil, fabricada em tronco de eucalipto autoclavado	UN	1,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
	8.5	ACADEMIA AO AR-LIVRE					
COTAÇÃO	8.5.1	99932 - SIMULADOR DE CAVALGADA	UN	2,00	R\$ 2.190,00	R\$ 2.803,20	R\$ 5.606,40
COTAÇÃO	8.5.2	99937 - SIMULADOR DE ESQUI DUPLO	UN	1,00	R\$ 2.112,00	R\$ 2.703,36	R\$ 2.703,36
COTAÇÃO	8.5.3	99938 - SIMULADOR DE CAMINHADA	UN	2,00	R\$ 2.314,00	R\$ 2.961,92	R\$ 5.923,84
COTAÇÃO	8.5.4	99940 - Volante de rotação diagonal com vertical	UN	1,00	R\$ 1.814,76	R\$ 2.322,89	R\$ 2.322,89
COTAÇÃO	8.5.5	99929 - BALANÇO SURF DUPLO	UN	1,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.944,00	R\$ 2.944,00
						TOTAL DO ITEM	R\$ 85.580,35
	9	FINALIZAÇÃO	UNID	QUAN T.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
	9.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

DEINFRA	42850	9.1.1	Carga e transporte de entulho e posterior transporte /10km	M ³	6,00	R\$ 49,60	R\$ 63,49	R\$ 380,94
SINAPI	99814	9.1.2	LIMPEZA DA OBRA	M ³	6,00	R\$ 1,81	R\$ 2,32	R\$ 13,92
REFERENCIAS DE CUSTO:		SINAPI 03/24 - DEINFRA				TOTAL DO ITEM		R\$ 394,86
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ENGENHEIRA CIVIL JERUSA JANAINA DUTRA - CREA/SC 057.159-6			TOTAL GERAL		R\$ 213.350,08	

MAFRA/SC 03 DE MAIO DE 2024

ENG. JERUSA JANAÍNA DUTRA

CREA-SC 057.159-6 / MATRÍCULA 2.340-0



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

**OBRA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA AUGUSTA VITÓRIA.
ENDEREÇO DE OBRA - ESTRADA GERAL, LOCALIDADE DE AUGUSTA VITÓRIA.**

OBJETIVO

O presente projeto básico executivo tem por finalidade orientar a revitalização de Praça no Bairro Vila Nova, localizada em Mafra/SC. Constitui-se de espaço destinado ao lazer e prática de exercícios físicos. Este documento tem a finalidade de esclarecer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamentos indicados nas pranchas.

EXECUÇÃO E CONTROLE

- Responsabilidades.

Fica reservada a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, neste ato representado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste documento, e nos demais e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

A omissão de qualquer procedimento ou norma neste documento, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e boas práticas de construção.

Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do documento, bem como de tudo o que estiver contido nas normas do manual de pavimentação do DNIT, normas de acessibilidade e as boas práticas de construção.

Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação.

- Definições de projeto

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e o documento descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços necessários para execução

da pavimentação completamente acabados nos termos deste documento e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade.

Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

FISCALIZAÇÃO.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

A **CONTRATADA** deverá manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

A **CONTRATADA** deverá visitar o local dos serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as alimentações das instalações/redes, passagens, redes existentes, taludes, árvores existentes, passeios existentes, cercas existentes, etc., bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas e níveis "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens necessários à execução total dos serviços, bem como todas as outras demolições, cortes de árvores e adaptações necessárias à conclusão dos serviços, não cabendo, após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar itens ou quantitativos previstos inicialmente. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Acompanhamento

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Desenvolvimento e Urbano e Meio Ambiente, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU e no caso da FISCALIZAÇÃO será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Caso haja necessidade de substituição do profissional residente ou RT da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**.

A **CONTRATADA** não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela **FISCALIZAÇÃO**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurançados serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Materiais

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra deles. No caso de o construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar documento descritivo, documento justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Os novos serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Máquinas e Ferramentas

Serão fornecidos pelo construtor todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

- Limpeza permanente da obra

Caberá ao construtor manter o canteiro de serviços permanentemente organizado e limpo.

- Segurança e Higiene dos Operários

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1) INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A placa da obra será colocada em frente ao canteiro de obras, em local definido pela fiscalização. A placa padrão terá as dimensões de 2,00m x 1,50 m e deverá permanecer até o fim da obra, sendo demarcado um perímetro de canteiro de obras. Será construído um depósito seguro e com área mínima de 6m² para a acomodação dos materiais de construção que não possam ficar expostos ao tempo. Sua execução será feita com tábuas de madeira, piso em argamassa com traço 1:6 e cobertura em telhas de fibrocimento.

Deverá ser construída uma delimitação com tapume em tela plástica laranja tipo “cerquite”, com altura de 1,20m, para impedir a circulação de pessoas estranhas na obra.

1.2) DEMOLIÇÕES

O muro de alvenaria de blocos furados, será demolido manualmente, com devidos cuidados para posterior reaproveitamento dos blocos.

2) INFRAESTRUTURA

2.1) FUNDAÇÕES

A locação da obra deverá dispor de equipamentos topográficos, incluindo nivelador, e deverá ser global, sobre pontaletes de madeira que envolvam todo o perímetro da obra, e rigorosamente de acordo com as especificações de projeto, marcada pelos eixos das estruturas e paredes. A marcação da obra terá uma referência inicial de nível, devendo ser observadas as cotas do terreno.

As fundações em estaca broca terão 1,00 metro de profundidade, diâmetro de 0,20m (escavação com trado). Deverão ser concretadas juntamente com armadura de arranque, nos pontos indicados em projeto.

3) DRENAGEM

3.1) SISTEMA DE DRENAGEM

Deverá ser feita rede de drenagem conforme projeto dedicado, as valas para instalação dos tubos serão executadas mecanicamente, através de retro-escavadeira. Deverão ser observadas as cotas do terreno e níveis da rede pública de escoamento pluvial afim de que a drenagem seja executada de acordo com as especificações do projeto aprovado.

Os dutos de drenagem serão compostos por tubos de PVC com diâmetros de 150 mm, fazendo ligação entre as caixas de passagem, e devem ser assentados a uma profundidade mínima de 60 cm. Os caimentos dos tubos deverão respeitar a inclinação mínima de 2%.

As caixas de passagem e ligação serão pré-moldadas em concreto armado, com grelhas também em concreto armado, com dimensões internas de 0,30x0,30x0,30 cm.

4) ALVENARIAS

4.1) ALVENARIAS EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO

As alvenarias aparentes deverão ser executadas em de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20 cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. As fiadas devem ser perfeitamente alinhadas a fim de proporcionar estética para a alvenaria. Os blocos não devem ser sujados com a argamassa de assentamento.

Os pilares de suporte do portão de acesso à escola serão em tijolos cerâmicos maciços à vista, e serão executados sobre um bloco de concreto de dimensões 0,30x0,30x0,30 cm, sob uma estaca armada de 1m de profundidade.

5) PAVIMENTAÇÃO

5.1) PISO INTERTRAVADO

A execução do piso intertravado será feita com blocos retangulares de 20x10 (espessura de 6 cm) de cor natural e cinza escuro (nas bordas, conforme projeto). Os blocos serão assentados sobre uma base de pó de brita de 3 cm de espessura

6) PAISAGISMO

6.1) ESPECIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO

As mudas de árvores a serem plantadas deverão ser das seguintes espécies:

- GRAMA DO TIPO SEMPRE-VERDE/SÃO-CARLOS;
- UVAIA (EUGENIA PYRIFORMIS);
- PALMEIRA JUÇARA (EUTERPE EDULIS);
- EXTREMOSA ROSA (LAGERSTROEMIA INDICA);
- FALSO-BARBATIMÃO OU BOLÃO DOURADO (CASSIA LEPTOPHYLLA);
- IPÊ AMARELO ALBA GRANDE CRHISOTRICHIA-PEA (HANDROANTHUS SP.);
- IPÊ ROSA (TABEBUIA ROSEA);
- PATA DE VACA (BAUHINIA SP);
- PAU-FERRO (CAESALPINIA LEIOSTACHYA);
- SIBIPIRUNA (CAESALPINIA ECHINATA);
- JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA);
- CEREJEIRA DO RIO GRANDE (EUGENIA INVOLUCRATA);
- GOIABA-SERRANA OU FEIJOA (ACCA SELLOWIANA);
- MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL JACARANDÁ;
- LIRIOPE MUSCARI VERDE;
- PALMEIRA FENIX (phoenix roebelenii);
- PODOCARPUS MACROPHYLUS;
- MARGARIDA PEDRA CORES VARIADAS;
- Lambari Roxo (Tradescantia zebrina);
- BUXUS SEMPER VIRENS;
- JASMIN GARDENA;
- PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.

6.2) PLANTIO DE VEGETAÇÃO

O plantio das árvores deverá seguir as instruções abaixo para o perfeito crescimento das mudas:

- 1 - Abrir covas de 40 x 40 cm com 80 cm de profundidade;
- 2 - Inserir um sarrafo de cerca de 2,50m no fundo, na lateral da cova, para servir como tutor;
- 3 - Fazer uma cama no fundo da cova, com mistura 1/3 da terra e 2/3 de fertilizante orgânico classe A, sendo 10kg deste por cova;
- 4 - Preencher a cova com mistura de 1/3 de terra, para 2/3 de areia até que o preenchimento seja suficiente para que o colo do torrão da muda fique rente à superfície.
- 5- Posicionar a muda de modo que o colo do torrão fique rente à superfície do solo e preencher o restante da cova com a mistura terra/areia;
- 6 - A muda deverá ser amarrada ao tutor utilizando tira de sacola plástica cortada, envolvendo a planta e o sarrafo após o plantio.

7 -Regar abundantemente imediatamente após o plantio.

O plantio de grama deverá ser feito após a retirada dos entulhos e pedras do solo. O solo deve ser envolvido antes da colocação das placas de grama. As placas colocadas juntas e apertadas no solo. Regar a grama abundantemente após o plantio, evitando-se fazer isso sob sol direto.

7) INSTALAÇÕES

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Níveis de Baixa Tensão

Tensão nos bornes secundários do transformador: 380/220V. 220 V (monofásico) – Luminárias.

7.1.1) Centro de Distribuição (CD) e Disjuntores

O CD será de embutir. Deverá ter grau de mínimo de proteção IP-40. Deverá ser metálico. Devera possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos). Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo “C” (5 a 10 x in), tensão nominal máxima de 440V, corrente máxima de interrupção de pelo menos 10kA.

7.1.2) Eletrodutos

Os eletrodutos quando aparentes na subestação serão de PVC flexível anti chama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20 mm.

7.1.3) Fios

7.1.3.1) Instalações Gerais

Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama; os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição. A bitola mínima a ser utilizada será de 1,5mm² para circuitos de força e o fio terra.

Interligações Entre Transformador, QGBTs e Gerador

Para as interligações: - Transformador ao QGBT - QGBT ao QTA - QTA ao Gerador Para estas interligações deverão ser utilizados cabos de cobre com isolação em EPR/XLPE do tipo anti-chama.

7.1.4) Observações

Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR- 5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

Os cabos não deverão ser seccionados exceto onde absolutamente necessário. Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem. O fabricante deverá possuir certificação de qualidade do INMETRO.

7.1.5) Iluminação

7.1.5.1) Potencias

As luminárias sem indicação de potência foram consideradas como de 50W.

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão considerar os valores de iluminação do projeto.

7.1.5.2) Acionamento

O acionamento da iluminação será feito a partir de rele fotoelétrico instalado em local apropriado garantindo o total funcionamento e eficiência do sistema.

7.1.6) Caixas

As caixas de passagem a serem utilizadas serão embutidas no solo em concreto pré-moldado com dimensões de 30x30x30 cm com tampa de concreto e dreno em brita. As caixas de passagem devem ser instaladas nos locais previstos em projeto.

7.2) Generalidades

Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para que o potencial de todos os componentes do edifício sejam os mesmos, minimizando assim a possibilidade de choque elétrico.

Após a execução das instalações deverá ser elaborado pela empresa instaladora o projeto “as built”, principalmente no que concerne as fiações e proteções elétricas. Ainda, deverá ser fornecido pela empresa instaladora um caderno tamanho A4 com todos os diagramas unifilares de cada quadro elétrico contendo as seguintes informações: nome do quadro, número do circuito, disjuntores de proteção, alimentadores e descrição dos circuitos.

O local dos postes de energia, serão definidos durante o andamento da obra.

8. MOBILIÁRIO

Deverão ser instalados os mobiliários urbanos feitos em madeira plástica, chumbados em piso de concreto.

Banco de jardim com encosto em madeira plástica.

Cor ipê. Medidas: tamanho 1,50m, altura 0,78 m, largura 0,42m e comprimento 1,50m.

Suporte para lixeira, fixo na cor preta. Medidas: Altura 1,50m, largura 0,09m e comprimento 0,65m.

Lixeira sem tampa em madeira plástica. Medidas: 94L. altura 0,70m e diâmetro 0,50m.

8.1 CERCAMENTO - ALAMBRADO

Toda a edificação será cercada com alambrado estruturado por mourões de concreto, incluindo uma mureta de concreto no embasamento e tela de arame galvanizada losangular revestida em PVC. O cercamento deve possuir uma altura mínima de 2,20 m, com as pontas curvas voltada para dentro da Praça, e ser locado conforme Projeto Arquitetônico.

9. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente. Serão removidas manchas, salpiques de argamassa, tinta e outros, com produtos químicos adequados a cada caso. Entulhos, depósitos, telheiros, andaimes, etc., deverão ser retirados do local, ficando o entorno em perfeitas condições de utilização.

Os materiais residuais da obra, que incluem entulhos, fôrmas, areia, brita e demais materiais que não interessam mais ao objeto final, devem ser removidos do local da obra e destinados para um fim adequado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados. A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

O construtor responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita operacionalidade da edificação, mesmo que não constem no projeto, documento e orçamento.

A responsabilidade da segurança dos operários, transeuntes e veículos será inteiramente da empresa EXECUTORA dos serviços. A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços serem reavaliados pelas empresas participantes da licitação. As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à PREFEITURA, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

OBS: Todas as medidas especificadas neste documento, nas plantas baixas e nos detalhes devem ser conferidas no local.

A placa deverá ser instalada no início da obra.

Mafra, 03 de Maio de 2024

JERUSA JANAÍNA DUTRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-SC 057.159-6 / MATRÍCULA 2.340-0



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MUNICÍPIO: MAFRA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - AUGUSTA VITÓRIA

LOCALIZAÇÃO: RUA PIONEIRO CARLOS MANN E RUA PIONEIRO CARLOS HABLE

Periodicidade das Etapas: mensal

Data de referência dos custos:

SINAPI 03/24 - DEINFRA

30/04/2024

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO								TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	12207,34	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	12.207,34	100%
2	INFRA-ESTRUTURA	5776,12	40%	5776,12	40%	2888,06	20%	0,00	0%	14.440,30	100%
3	DRENAGEM	8500,25	30%	8500,25	30%	11333,67	40%	0,00	0%	28.334,18	100%
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0%	3506,30	35%	3506,30	35%	3005,40	30%	10.018,00	100%
5	ALVENARIAS E ESTRUTURAS	0,00	0%	4567,50	35%	4567,50	35%	3915,00	30%	13.050,00	100%
6	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0%	22636,76	50%	22636,76	50%	0,00	0%	45.273,52	100%
7	SERRALHERIA	0,00	0%	1337,00	33%	1337,00	33%	1377,52	34%	4.051,53	100%
8	PAISAGISMO	0,00	0%	28241,52	33%	28241,52	33%	29097,32	34%	85.580,35	100%
9	FINALIZAÇÃO	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	394,86	100%	394,86	100%



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

TOTAL NO MÊS (SIMPLES)				26.483,71	12,4%	74.565,45	34,9%	74.510,81	34,9%	37.790,10	17,7%	213.350,08	100,0%
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)				26.483,71	12,4%	101.049,16	47,3%	175.559,97	82,2%	213.350,07	99,9%		
DATA DO ORÇAMENTO:30/04/2024													
JERUSA JANAINA DUTRA ENGENHEIRA CIVIL CREA/SC 057.159-6													

Assinado por 4 pessoas: EMERSON MAAS, LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR, ADRIANO JOSE MARCINI/ AK e LUCAS CRUZ HORNICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6E39-E79A-8991-E556> e informe o código 6E39-E79A-8991-E556



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:
Representante:
Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:

**A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório nº 066/2024, Concorrência Pública nº 004/2024.**

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública no Bairro Vila Nova, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA - Contrato nº 0600793-00 e construção da Praça Pública na localidade de Augusta Vitória, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado, conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano., conforme segue:**

Lote	Produto	UN	Qtd	Unitário	VI.Total
1					
2					
	Materiais				R\$
	Mão de obra				
	Valor Total				R\$

OBSERVAÇÕES.

- A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: **a Planilha Orçamentária (Mapa de preços)** contendo o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item, conforme mapa de preços, e **a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro;**
- A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
-----------------------------------------------------------------------	--



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Concorrência Pública Nº 004/2024 - Processo Licitatório Nº 066/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública no Bairro Vila Nova, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA - Contrato nº 0600793-00 e construção da Praça Pública na localidade de Augusta Vitória, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado, conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano..

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone () _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp, _____, email _____.

estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
-----------------------------------------------------------------------	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____ declara, que tem pleno conhecimento das
informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as
condições da obra para cumprimento das obrigações e tem conhecimento pleno das condições e
peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
-----------------------------------------------------------------------	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO V RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo nº 066/2024 - Concorrência Pública nº 004/2024** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade], ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
-----------------------------------------------------------------------	--



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANEXO VI
PROCESSO Nº 066/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	Despesas salário	Gratificação natalina	Férias	Transporte	Alimentação	Outros

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R\$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
------------------------------------------------------------------------	--

Assinado por 4 pessoas: EMERSON MAAS, LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR, ADRIANO JOSE MARCINIAK e LUCAS CAJUAN HORNICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6E39-E79A-8991-E556> e informe o código 6E39-E79A-8991-E556



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____
_____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CRC n.º _____ contador, responsável pela empresa,
DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A
EMPRESA**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, na cidade de/..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado, na cidade de/..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública n.º 004/2024 - Processo Licitatório nº 066/2024**, que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contratação de empresa especializada para a execução de obra de revitalização da Praça Pública no Bairro Vila Nova, com recursos do Financiamento CAIXA/FINISA - Contrato nº 0600793-00 e construção da Praça Pública na localidade de Augusta Vitória, com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Fundam nº 816/2022 - Transferência do Estado, conforme projetos, memorial descritivos, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Lote	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2 O valor da contratação é de **R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planilha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 002/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos do Processo de **Concorrência Pública n.º 004/2024**.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.6 Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.

5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.

5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE**, ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

8.2. A **NOTA FISCAL** deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis**.

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do edital**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através dos servidores especialmente designados, Fiscal do Contrato: **Claudecir Golçalves da Silva**, Fiscal de Obras: **Jerusa Janaína Dutra** que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através da servidora especialmente designada **Ana Cassia Gateli Pscheidt**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

10.1.4 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.16 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;

10.1.17 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;

11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.8** apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9** observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10** prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
- 11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 11.1.21** aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.1.26** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.27** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual**.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	445 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
	208 - 1 . 13001 . 15 . 452 . 46 . 2.234 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V. "prática obstrutiva": significa:

V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra/SC, de de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito de Mafra

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

ANA CASSIA GATELI PSCHIEDT
Gestora do Contrato

TESTEMUNHA 1:
JERUSA JANAÍNA DUTRA
Fiscal de Obras

TESTEMUNHA 1:
CLAUDECIR GOLÇALVES DA SILVA
Fiscal do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

LUCAS CAUAN HORNICK
OAB/PR 101.995

Assinado por 4 pessoas: EMERSON MAAS, LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR, ADRIANO JOSE MARCINIAK e LUCAS CAUAN HORNICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6E39-E79A-8991-E556> e informe o código 6E39-E79A-8991-E556



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E39-E79A-8991-E556

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 13/06/2024 15:51:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUIZ VIDAL DA SILVA JUNIOR (CPF 007.XXX.XXX-07) em 13/06/2024 16:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ADRIANO JOSE MARCINIAC (CPF 066.XXX.XXX-35) em 13/06/2024 16:47:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 13/06/2024 17:18:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6E39-E79A-8991-E556>